CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0014495D5001880027F60273D101BB10

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores/as Vereadores/as.

EMENTA: Vereador que este subscreve requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado o Pedido de Providências à Secretaria de Assistência Social, a fim de que esta oficie os CRAS para conhecimento e cumprimento das determinações da Lei Municipal 6.728/2019..

Proponho, nos termos do artigo 157, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Colendo Plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja remetido expediente à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, pedido para que seja providenciado o envio de ofício a todos os CRAS do Município de Pelotas solicitando o cumprimento das determinações da Lei Municipal 6.728/2019, em específico a emissão de cartão e adesivo para portadores de fibromialgia.

JUSTIFICATIVA:

Desde 2019, vigora no Município de Pelotas a Lei 6.728/2019, que estabelece direitos às pessoas portadoras de fibromialgia. Dentre as prerrogativas que constam na lei, está o da emissão de cartão e adesivo:

> Art. 2º Será permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.
> A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Órgão Público designado pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Inobstante a prerrogativa legal, os portadores de fibromialgia tem enfrentado dificuldades em efetivar seus direitos na rede municipal de assistência social. Isso provavelmente se dá pelo desconhecimento dos servidores da normativa legal e, por conta disso, se faz necessária a ampla divulgação destas prerrogativas

Pelotas - RS, 16 de julho de 2021

Criado Por: 00092189040

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0014495D5001880027F60273D101BB10

Vereador JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA
Bancada do PSOL

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:5860/16/07/2021
Criado Por: 00092189040